

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 14 § 1º da Res. Cofen 706/2022, que nos autos da denúncia ética n. 030/2023 foi MANTIDA a Decisão pela NÃO admissibilidade da referida denúncia em desfavor da Téc. De Enfermagem R. F. G. G por ausência de indícios de infração ao Código de ética Res. Cofen n.º 564/2017 tendo a Decisão transitado em julgado em 28 de Junho de 2023.